



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SAP 39833/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Academia de Administração Prisional e Socioeducativa. ACAPS - SEJURI.

1. OBJETO

Contratação da fundação escola de governo - ENA- para realização de curso de capacitação na nova lei de licitações lei nº 14133/2021 para os servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social de Santa Catarina.

1.1. Especificações e quantidades

Item	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		Capacitação dos servidores da SEJURI para a compreensão e aplicação da Nova Lei de Licitações(Lei nº 14.133/2021), destacando as mudanças, desafios e oportunidades na condução de processos licitatórios e na administração de contratos, com foco na conformidade legal e na eficiência da gestão pública, carga horária mínima 40 horas aula, modalidade presencial.	Turma	01

1.2. Da natureza do objeto

- (x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;
- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviço de capacitação presencial voltado para servidores da Secretaria de Justiça e Reintegração Social de Santa Catarina – SEJURI, com foco na compreensão e aplicação da Lei nº 14.133/2021O valor máximo estimado será de: R\$ 9.694,29 (nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

- Não
 Sim



Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?

Currículo do professor responsável por ministrar o curso.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b. (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c. (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d. (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

e. (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- f. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h. (x) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- i. (x) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

5.2. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:



Não será exigido.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até [60 dias] (sessenta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local de Prestação dos Serviços: O local para a ministração das aulas será definido pelo setor requisitante (demandante), podendo ser na Sede da Fundação Escola de Governo – ENA ou em outra localidade a ser comunicada formalmente no ato da solicitação dos serviços.

Endereço Administrativo para Entrega de Documentos: Rod. Admar Gonzaga, 1188 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88034-000

Cronograma: Será estabelecido em comum acordo entre o demandante e a ENA, e estará condicionado à efetiva contratação.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

Não será exigida garantia por serem serviços.

6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não será exigida garantia por serem serviços.



7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;
- e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na licitação;

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Termo de Contrato;
- Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
- Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

8.2.1 O contrato terá vigência a contar de sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 O prazo para início dos cursos é de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor(es) designado(s) pela ACAPS, que anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do curso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item realizar-se-ão conforme as diretrizes da **Instrução Normativa SEA nº 14/2025**, observando-se:

Fiscalização Técnica: Verificação da compatibilidade da carga horária mínima, qualificação dos instrutores e entrega dos materiais didáticos previstos.

Fiscalização Administrativa: Conferência da lista de presença diária e dos certificados de conclusão emitidos pela Fundação ENA. **X.3.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

Provisório: Pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias após a conclusão do curso.

Definitivo: Pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante ato formal que ateste a execução integral e satisfatória do objeto, para fins de liberação do pagamento.

Gestor:

Nome: Klaus da Silva



Cargo: Policial Penal/Diretor
Matrícula:
E-mail: acaps@acaps.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Zeno augusto Tressoldi
Cargo: Agente de Segurança Socioeducativo
Matrícula: 387.594-6
E-mail: acaps@acaps.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: Marcela Rozar Fernandes
Cargo: Policial Penal
Matrícula: 619.376-5
E-mail: acaps@acaps.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 dias após a conclusão do curso. Prazo de pagamento: 60 dias contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. O pagamento deverá ser realizado em parcela única.

9.2 Requisitos de Medição

Prazo de liquidação do documento fiscal se dará imediatamente após a certificação por servidor responsável atestando que o material foi entregue. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias a contar da certificação.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta

Documento adaptado pela GEADM,
para as contratações diretas

Versão - maio
2025



- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em observância ao art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021, define-se que o regime de execução desta contratação será o de Empreitada por Preço Global, conforme definido no art. 6º, inciso XXVIII, da referida Lei.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Klaus da Silva
E-mail institucional: acaps@acaps.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665-9101

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Zeno Augusto Tressoldi
Matrícula: 387.594-6
Função: Agente de Segurança Socioeducativa
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Klaus da Silva
Matrícula: 350.455-7
Função: Diretor da Academia de Administração
Prisional e Socioeducativa
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YM2W97K7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ZENO AUGUSTO TRESSOLDI** (CPF: 008.XXX.289-XX) em 27/01/2026 às 16:54:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 15:44:59 e válido até 28/02/2119 - 15:44:59.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCELA ROZAR FERNANDES** (CPF: 069.XXX.129-XX) em 27/01/2026 às 16:57:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/02/2021 - 14:26:55 e válido até 02/02/2121 - 14:26:55.
(Assinatura do sistema)

✓ **KLAUS DA SILVA** (CPF: 003.XXX.189-XX) em 28/01/2026 às 10:08:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:05 e válido até 13/07/2118 - 14:16:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDM5ODMzXzQwMDUxXzlwMjVfVWU0yVzk3Szc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00039833/2025** e o código **YM2W97K7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.